



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 348

Autoriza Despesas Municipais

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a realizar, mediante concorrência pública ou administrativa, as seguintes obras e despesas Municipais:

	Cr\$
- Aquisição de moveis e utensilios para a Câmara	121.600,00
- Aquisição de Maquina de Calcular	80.000,00
- Aquisição de moveis para escolas rurais	100.000,00
- Construção e Conservação de predios escolares	1.200.000,00
- Custeio de Curso de férias para professoras Rurais	30.000,00
- Gratificação à Inspetora do Ensino Rural	72.000,00
- Aquisição de Material para o serv. de Água e Esgoto	600.000,00
- Aquisição de Material para Serviço de Eletricidade e Telefone	500.000,00
- Construção de Estradas e Pontes	800.000,00
- Aquisição de veiculos e semoventes para o Serviço de Limpeza Pública	100.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por dotação própria na lei orçamentária para o exercicio de 1.963.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.963.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi
30 de Outubro de 1.962

ass. José Neca da Costa - Prefeito
ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.